Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã - PR

REQUERIMENTO

André Luis de Mello, funcionário da Câmara Municipal de Jaguapitã, ocupante do cargo Oficial Legislativo, nível 67 aprovado em Concurso Público 001/2011 com Admissão em 01/03/2012, vem respeitosamente requerer de V.Exa., a elevação de um (1) nível salarial a que tem direito por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo a 01/03/2021 a 28/02/2022, conforme estabelecido na Lei Complementar 001/2011 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Anexo V, Art. 4°.

Sem mais para o momento, antecipo agradecimento.

Nestes termos

Aguardo Deferimento

Ciente Gloominhas P/ Jurídico e RH 04/03/22

Jaguapitã, 03 de março de 2022.

André Luis Mello

André Luis de Mello
Oficial Legislativo

Câmara Municipal de Jaguapitã
Rua Amazonas n° 60 - Jaguapitã-PR
CNPJ: 01.724.513/0001-08
03/03/2022 16:33
Protocolo: 28/2022
Rosi
Rosilene Cristina Ferreira
Assistente Legislativo

Excelentíssimo Senhor
Antonio Paulino de Mello
Presidente Câmara Municipal
Jaguapitã - PR

Req: 010/2022

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RUA AMAZONAS, 60 - FONE/FAX (43) 3272-1015 - FONE (43) 3272-3299 - CX. POSTAL, 71 - CEP 86610-000
e-mail: camarajta@brturbo.com.br - CNPJ 01.724.513/0001-08

PORTARIA Nº06/2012

THANYA REGINA MARIOTO CRUZ, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadoresno uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R
E
S
O
L
V
E

NOMEAR o Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO, portador do R.G. nº. 7.525.798-8– PR e CPF. 042.046.269-47para exercer o Cargo deProvimento Efetivo de Oficial Legislativo – Nível 53, com carga horária de40(quarenta) horas semanais, devidamente aprovado em Concurso Público Municipal,conforme resultado final homologado pelo Decreto 002/2012 de 06/01/2012, à partir de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
em29de fevereiro de 2012.

THANYA REGINA MARIOTO CRUZ
Presidenta da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 011-2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao Servidor ANDRÉ LUIS DE MELLO e concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Antonio Vieira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que desde a posse do Servidor supra, até o presente momento já são decorridos 03 (três) anos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4° da Constituição Federal, e o artigo 27 da Lei Municipal n.° 16/95;

CONSIDERANDO, que o processo avaliativo, realizado por esta Casa de Leis, ocorreu de forma regular;

CONSIDERANDO, o resultado das Avaliações de Desempenho em Estágio Probatório, que demonstra o cumprimento, pelo Servidor, de suas funções com idoneidade, assiduidade, disciplina e eficiência;

CONSIDERANDO, o parecer conclusivo da Presidência da Câmara Municipal, o qual apontou que o servidor está APTO para o desempenho de suas funções, tendo cumprido satisfatoriamente o Estágio Probatório, homologando assim o resultado final.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar, nos termos do artigo 27 da Lei Municipal n.° 16/95, bem como o Parecer Conclusivo da Presidência desta Casa de Leis, o qual opinou pela APTIDÃO e consequente aprovação e estabilidade no serviço público do Servidor **ANDRÉ LUIS DE MELLO**, ocupante do cargo de Oficial Legislativo – nível 53.

Art. 2°. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01 de março de 2015, ao Servidor **ANDRÉ LUIS DE MELLO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 03 (três) anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3°. Fica concedido ao Servidor **ANDRÉ LUIS DE MELLO**, em razão de sua aprovação em estágio probatório, a primeira Progressão Vertical por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 5° da Lei Complementar Municipal n.° 001/2011, combinado com o artigo 4°, inciso II, alínea 'a', do Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, da mesma Lei Complementar.

Parágrafo único. Em razão da concessão da Progressão Vertical por Tempo de Serviço mencionada no *caput* deste artigo, o vencimento base do Servidor em questão passará do nível 53 para o nível 54.

Art. 4°. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 22 dias do mês de abril de 2015.

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:

Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D2993709

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2015. Edição 0734
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 019/2021

PORTARIA Nº. 019/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores desta Câmara Municipal a partir do mês de março de 2020, conforme o estabelecido no artigo 4°, inciso II, alínea "a", do Anexo V, da Lei Complementar n° 001/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, e suas alterações.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
André Luis de Mello	62	63
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	48	49
Rafael Paladine Vieira	82	83
Rosilene Cristina Ferreira	49	50

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 29 de março de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:BC336249

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2021. Edição 2232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 006/2022

PORTARIA Nº. 006/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de janeiro de 2022, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "g" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
André Luis de Mello	66	67

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 25 de janeiro de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D85A3B23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2022. Edição 2441
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 010/2022

PORTARIA Nº. 010/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores desta Câmara Municipal a partir do mês de março de 2022, conforme o estabelecido no artigo 4°, inciso II, alínea "a", do Anexo V, da Lei Complementar n° 001/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, e suas alterações.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
André Luis de Mello	67	68
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	54	55
Rafael Paladine Vieira	83	84
Rosilene Cristina Ferreira	53	54

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 07 de março de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C85BDF46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/03/2022. Edição 2471
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PARANÁ

01.724.513/0001-08
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Rua Amazonas, 60
Centro - CEP 86610-000
JAGUAPITÃ - PR

RECEBIMENTO
Aos 07 dias de março
do ano de dois mil e 22, recebi
estes autos, de que faço termo.
André Luis Mello
Câmara Municipal de Jaguapitã - PR

Protocolo n.º 028/2022

Requerimento n.º 010/2022

Servidor: **André Luis de Mello**

Requerido: **Câmara Municipal de Jaguapitã**

PARECER JURÍDICO

O Servidor **ANDRÉ LUIS DE MELLO** formulou o Requerimento n.º 010/2022, protocolado em 03 de março de 2022 (Protocolo n.º 028/2022), onde requer, *in verbis*:

"... a elevação de um (1) nível salarial a que tem direito por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo a 01/03/2021 a

28/02/2022, conforme estabelecido na Lei Complementar 001/2011 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Anexo V, Art. 4º." (sic).

Tal requerimento, encontra respaldo no artigo 4º, inciso II, alínea 'a' do anexo V, da Lei Complementar n.º 001/2011, em decorrência do transcurso do prazo de 01 (um) ano da concessão anterior do mesmo benefício.

Ressalta-se o presente Requerimento, trouxe em anexo, cópia da Portaria de Nomeação do Servidor em questão (Portaria n.º 006/2012), Portaria de Efetivação (Portaria n.º 011/2015), bem como a Portaria que concedeu o mesmo benefício no período aquisitivo anterior (Portaria n.º 019/2021).

Aponta ainda, que se encontra em anexo, documento protocolado pelo servidor Fernando Bigotto Ribeiro, responsável pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Jaguapitã, onde, através de Comunicado à Secretaria e Presidência deste Órgão, protocolado em 07 de março de 2022, informa que:

"... que no dia 01 de Março de 2022 transcorreu o prazo de 01 (um) ano do efetivo exercício no cargo dos servidores especificados abaixo, e que os mesmos não possuíram faltas injustificadas durante este período, conforme dados constantes no sistema de Recursos Humanos, devendo assim, serem verificadas as demais condições porventura exigidas e providenciar as medidas necessárias para a efetivação das respectivas Progressões Verticais por Tempo de Serviço, conforme a Lei Complementar nº. 001/2011, que dispõe sobre o Quadro de Cargos, Plano de Carreira e Vencimentos, e Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Jaguapitã." (sic).

Conforme mencionado acima, em mesmo comunicado, relaciona os Servidores que cumpriram com o lapso temporal:

Matricula	*Nome*	*Classe*	*Cargo*	*Data nomeação*	*Portaria nomeação*	*Data efetivação*	*Portaria efetivação*	*Nível salarial atual*
16	***Rosilene Cristina Ferreira***	Efetivo Estatutário	Assistente Legislativo	01/03/2012	09/2012	01/03/2015	14/2015	A053
17	***Eliana Beatriz Marioto Sandoli***	Efetivo Estatutário	Assistente Legislativo	01/03/2012	10/2012	01/03/2015	12/2015	A054
18	***André Luis de Mello***	Efetivo Estatutário	Oficial Legislativo	01/03/2012	06/2012	01/03/2015	11/2015	A067
19	***Rafael Paladine Vieira***	Efetivo Estatutário	Advogado	01/03/2012	05/2012	01/03/2015	13/2015	A083

Este é o sucinto relatório, passa-se à manifestação.

Do contido na Lei Complementar n.º 001/2011, que dispõe sobre o Quadro de Cargos, Plano de Carreira e Vencimentos, e Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Jaguapitã, em especial no artigo 4º, inciso II, alínea 'a' do anexo V, da Lei Complementar n.º 001/2011, trata especificamente dispõe sobre a progressão vertical por tempo de serviço, nos seguintes termos:

"Art. 4º- O servidor poderá progredir verticalmente através do seguinte método:

II – Progressão Vertical por Tempo de Serviço ocorrerá a cada ano de efetivo exercício no cargo e será equivalente a um nível salarial, na forma que segue:

a) Após o cumprimento do estágio probatório o servidor terá a primeira progressão de um nível salarial por tempo de serviço, ficando a

partir dessa data as progressões futuras referentes ao tempo de serviço, concedidas a cada ano de efetivo exercício no cargo;"

Ressalta-se que para fazer jus à progressão acima descrita, o servidor deverá preencher os requisitos descritos no artigo 7º do mesmo anexo à Lei Complementar em questão, veja-se:

"Art. 7º - Não terá direito à progressão vertical o servidor:

I – em estágio probatório;

II – aposentado;

III – em disponibilidade

IV – em licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares;

V – que afastar-se do cargo por prisão judicial;

VI – que sofrer penalidade de advertência ou suspensão, no interstício da progressão;

VII – que durante o interstício da progressão tiver faltado, injustificadamente, ao serviço por 04 (quatro) dias ou mais, contínuos ou não;"

Considerando a Portaria n.º 011/2015, o servidor **André Luis de Mello**, encontra-se efetivado no cargo de Oficial Legislativo, e assim, apto para pleitear a requerida progressão vertical.

Da mesma forma, através da Portaria n.º 019/2021, fora concedida ao servidor **André Luis de Mello**, a progressão vertical por tempo de serviço, decorrente ao transcurso de 01 (um) ano, e referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021.

Assim, considerando que o requisito da efetivação no cargo já foi preenchido, e ante a concessão anterior, os demais requisitos deverão ser analisados e avaliados pela Presidência, não havendo óbice jurídico para a concessão.

Diante do exposto, e verificada a legalidade da concessão de progressão vertical por tempo de serviço, e diante da possibilidade de constituição do direito do Servidor, esta Assessoria Jurídica, se manifesta favoravelmente ao mesmo, possibilitando a concessão de 01 (um) nível, cabendo à Presidência da Câmara Municipal a analise final sobre o preenchimento dos demais requisitos avaliatórios, sobre o servidor **ANDRÉ LUIS DE MELLO**, conforme o disposto na Lei Complementar n.º 001/2011.

Sem mais para o momento, este é o Parecer.

Jaguapitã, 07 de março de 2022.

Ciente
07/03/22

Rafael Paludine Vieira
Assessor Jurídico
OAB/PR n.º 36.243

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

COMUNICADO À SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ–PR.

Eu, Fernando Bigotto Ribeiro, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Jaguapitã, venho através deste, COMUNICAR à Secretaria e ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta entidade, que no dia 01 de Março de 2022 transcorreu o prazo de 01 (um) ano de efetivo exercício no cargo dos servidores especificados abaixo, e que os mesmos não possuíram faltas injustificadas durante este período, conforme dados constantes no sistema de Recursos Humanos, devendo assim, serem verificadas as demais condições porventura exigidas e providenciar as medidas necessárias para a efetivação das respectivas Progressões Verticais por Tempo de Serviço, conforme a Lei Complementar nº. 001/2011, que dispõe sobre o Quadro de Cargos, Plano de Carreira e Vencimentos, e Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Jaguapitã.

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA-PR								
Matrícula	Nome	Classe	Cargo	Data Nomeação	Portaria Nomeação	Data Efetivação	Portaria Efetivação	Faixa Salarial Atual
16	ROSILENE CRISTINA FERREIRA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	ASSISTENTE LEGISLATIVO	01/03/2012	9/2012	01/03/2015	14/2015	A053
17	ELIANA BEATRIZ MARIOTO SANDOLI	EFETIVO ESTATUTÁRIO	ASSISTENTE LEGISLATIVO	01/03/2012	10/2012	01/03/2015	12/2015	A054
18	ANDRE LUIS DE MELLO	EFETIVO ESTATUTÁRIO	OFICIAL LEGISLATIVO	01/03/2012	6/2012	01/03/2015	11/2015	A067
19	RAFAEL PALADINE VIEIRA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	ADVOGADO	01/03/2012	5/2012	01/03/2015	13/2015	A083

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Jaguapitã, 07 de Março de 2022.

01.724.513/0001-08
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Rua Amazonas, 60
Centro - CEP 86610-000
JAGUAPITÃ - PR

Fernando Bigotto Ribeiro
Contador

RECEBIMENTO
Aos 07 dias de março do ano de dois mil e 22, recebi estes autos, de que faço termo.
Câmara Municipal de Jaguapitã - PR

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

Data Admissão
01/03/2012

ANDRE LUIS DE MELLO

18

Endereço: RUA JANINA DE OLIVEIRA **Nº** 22 **Complemento:** **Tel.:** **Cel.:** 4396026053
Bairro: CENTRO **CEP:** 86.610-000 **Cidade:** Jaguapitã **UF:** PR

Código da Pessoa
9

FOTO

Sexo	Est. Civil	Data Nascimento	Cidade Nascimento / UF	Nome do Pai	Nome do Mãe
M	União Estável	23/03/1983	Jaguapitã / PR		

Carteira de Trabalho	Registro Profissional	Carteira Reservista	Sindicato
Nº: Série: UF: Exp:	Nº: Orgão: Data:	Nº: Cat: Região:	FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERV

Carteira de Identidade	Titulo Eleitor	CPF	PIS/Pasep
Nº: 7.525.798-8 Orgão - Dt. Exp. SSP - PR	Nº: Seção: Zona: Cidade: UF:	042.046.269-47	Nº: 1.273.006.449-6 Data:

Nacionalidade	Registro Geral	Data Chegada Brasil	Conjuge	Nº Filhos	Grau de Instrução
Brasileiro	7.525.798-8			3	EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Salário	Forma de Pagamento	Hrs Semanais	Horário de Trabalho	Opção FGTS	Data Rescisão
Oficial Legislativo	R$ 6.239,03	Deposito Bancário	40	Das: 08:00 as: 12:00 das: 13:00 as: 17:00		

Quadro Salarial	Grupo Ocupacional	Nível	Faixa
QGERAL - QUADRO SALARIAL GERAL	GERAL - GRUPO GERAL	1 - TABELA DE VENCIMENTOS EFETIVOS 2011	A067 - TABELA DE VENCIMENTOS EFETIVOS 2011 - A

CNH / Categoria	Data Validade CNH	Lotação	Local de Trabalho
/		01012001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Número/Ano do Ato	Data do Ato	Tipo de Ato	Descrição do Ato	Concurso/Exercício	Inscrição/Classificação/Média Final	Data de Posse	Termo de Posse
6/2012	29/02/2012	Portaria	NOMEAR O SR. ANDRÉ LUIS DE MELLO, PORTADOR DO R.G. NO. 7.525.798-8 - PR E CPF. 042.046.269-47 PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OFICIAL LEGISLATIVO - NÍVEL 53, COM CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO DECRETO 002/2012 DE 06/01/2012, À PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2012.	1/2011			

Afastamentos

Descrição	Início	Hora Início	Término	Hora Fim	Nº/Ano Ato	Tipo Ato	Descr. Ato/Movimentação	Descr. CID
AUXÍLIO DOENÇA	01/08/2021		07/08/2021				LICENÇA DE SETE DIAS JUSTIFICADA PELA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO (TERMO DE CONSENTIMENTO E DECLARAÇÃO ISOLAMENTO DOMICILIAR).	
AUXÍLIO DOENÇA	26/07/2021		31/07/2021				LICENÇA DE SEIS DIAS JUSTIFICADA PELA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO (TERMO DE CONSENTIMENTO E DECLARAÇÃO ISOLAMENTO DOMICILIAR).	
AUXÍLIO DOENÇA	05/08/2020		05/08/2020				LICENÇA DE UM DIA JUSTIFICADA PELA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO.	
AUXÍLIO DOENÇA	04/09/2019		04/09/2019				LICENÇA DE UM DIA JUSTIFICADA PELA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO.	
AUXÍLIO DOENÇA	20/05/2019		20/05/2019				LICENÇA DE UM DIA JUSTIFICADA PELA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO.	
AUXÍLIO DOENÇA	18/02/2019		18/02/2019					
AUXÍLIO DOENÇA	10/12/2018		24/12/2018					

AUXÍLIO DOENÇA	19/11/2018	30/11/2018

Férias

Periodo Aquisitivo	Gozo das Férias	Gozo	Abono	Descrição	Nº/Ano Ato	Tipo Ato	Descr. Ato	Param. Férias
01/03/2020 - 28/02/2021	11/08/2021 - 30/08/2021	20	10	FÉRIAS PERÍODO AQUISITIVO VENCIDAS EM 28				FÉRIAS ABONO - ESTATUTARIO
01/03/2019 - 29/02/2020	10/06/2020 - 29/06/2020	20	10	FÉRIAS PERÍODO AQUISITIVO VENCIDAS EM 29				FÉRIAS ABONO - ESTATUTARIO
01/03/2018 - 28/02/2019	01/07/2019 - 30/07/2019	30		FÉRIAS PERÍODO AQUISITIVO VENCIDAS EM 28				FÉRIAS ABONO - ESTATUTARIO
01/03/2017 - 28/02/2018	01/10/2018 - 30/10/2018	30						FÉRIAS ABONO - ESTATUTARIO
29/02/2016 - 28/02/2017	25/07/2017 - 23/08/2017	30		FERIAS DO SERVIDOR ANDRE LUIS DE MELLO I				FÉRIAS ABONO - ESTATUTARIO
01/03/2015 - 28/02/2016	01/07/2016 - 30/07/2016	30		FERIAS CONCEDIDAS AO SERVIDOR ANDRE LU				FÉRIAS ABONO - ESTATUTARIO
01/03/2014 - 28/02/2015	01/02/2016 - 01/03/2016	30		FERIAS				FÉRIAS ABONO - ESTATUTARIO
01/03/2013 - 28/02/2014	01/03/2014 - 30/03/2014	30		FÉRIAS				FÉRIAS ABONO - ESTATUTARIO
01/03/2012 - 28/02/2013	01/08/2013 - 30/08/2013	30						FÉRIAS ABONO - ESTATUTARIO

Movimentações

Movimentação	Data Mov.	Ato Legal	Data Ínicio.	Data Fim	Descrição	Local de Trabalho
Promoção / Progressão	01/01/2022	6/2022 - 4 - Portaria	01/01/2022		AVANÇO DE UM NÍVEL PELA PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, POR TER CONCLUÍDO, NO MÍNIMO, 80 HORAS DE CURSOS.	
Promoção / Progressão	01/03/2021	22/2021 - 4 - Portaria	01/03/2021		AVANÇO DE TRÊS NÍVEIS PELA PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, PELA PRIMEIRA VEZ, POR TER CONCLUÍDO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.	
Promoção / Progressão	01/03/2021	19/2021 - 4 - Portaria	01/03/2021		AVANÇO DE UM NÍVEL PELA PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO.	
Promoção / Progressão	01/03/2020	14/2020 - 4 - Portaria	01/03/2020		AVANÇO DE UM NÍVEL PELA PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO.	
Promoção / Progressão	01/09/2019	33/2019 - 4 - Portaria	01/09/2019		AVANÇO DE UM NÍVEL PELA PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO.	
Promoção / Progressão	01/03/2019	15/2019 - 4 - Portaria	01/03/2019		AVANÇO DE UM NÍVEL PELA PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO.	
Promoção / Progressão	01/03/2018	Inexistente	01/03/2018			
Promoção / Progressão	01/08/2017	Inexistente	01/08/2017		CONCESSÃO DE UM NIVEL AO SERVIDOR ANDRE LUIS DE MELLO, MATRICULA 18, DECORRENTE DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 001/2011	
Promoção / Progressão	01/03/2017	Inexistente	01/03/2017		MOVIMENTACAO POR PROGRESSAO FUNCIONAL 03/2017	
Promoção / Progressão	01/03/2016	8/2016 - 4 - Portaria	17/03/2016		PROGRESSAO DECORRENTE DE TEMPO DE SERVICO	
Promoção / Progressão	01/08/2015	42/2015 - 4 - Portaria	01/08/2015		ALTERAÇÃO DE NÍVEL POR TITULARIZAÇÃO	
Promoção / Progressão	01/03/2015	11/2015 - 4 - Portaria	01/03/2015		ATO: RECONHECE A ESTABILIDADE E ALTERA A FAIXA SALARIAL	
Nomeação de Servidores Efetivos	01/03/2012	6/2012 - 4 - Portaria	08/06/2017		ATO: NOMEAR O SR. ANDRÉ LUIS DE MELLO, PORTADOR DO R.G. NO. 7.525.798-8 - PR E CPF. 042.046.269-47 PARA EXERCER O CARGO DE PROVIME	